PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 05 / 08 / 2014
N.º 7049 Pág. C7
_____ Caderno:

PLE 70/2014

LEI 2.491, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.276.847/0001-90, com sede na Avenida Souza Naves, 1.880, neste Município de Ivaiporã/PR, através do repasse de valores mensais, totalizando o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2014, destinados auxílio de pagamento de recursos humanos contratados por referida entidade.

§ 1° Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

§ 2° A entidade prestará contas ao Município, da aplicação dos valores recebidos até o dia 10 (dez) de cada mês, subseqüente ao recebimento dos valores subvencionados.

Art. 2° A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2014.

Parágrafo Único – O contrato firmado poderá ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no § 2°, do art. 1°, mediante a lavratura de termo aditivo.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (30/7/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal